



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 0058/2022

Em 17 de janeiro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALÚSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 569/2022 **de 18/01/2022 17:29**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1210/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1210/2021**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, pelo presente, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria do Trabalho, do Desenvolvimento Econômico e Turismo

À

Chefia de Gabinete

Ref.: Requerimento nº 1210/2021 encaminhado pela Câmara Municipal de Araraquara.

Prezados Srs.

Em atenção ao Requerimento da Câmara Municipal de Araraquara, encaminhada a Chefia de Gabinete da Prefeitura do Município; a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, informa:

Durante recente visita ao local, nosso fiscal entrou em contato com o Sr. Adriano Vital da Silva, responsável pelo imóvel, que declarou estarem as atividades de atendimento ao público momentaneamente interrompidas em razão da pandemia de Covid-19.

Notificado nesta ocasião, o Sr. Adriano se comprometeu a apresentar a documentação da entidade atualizada no prazo de 15 dias.

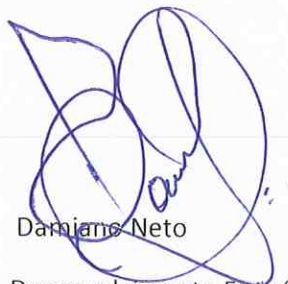
Também foi constatado pelo fiscal do município que o local está mobiliado e com limpeza e manutenção adequadas.

Em anexo Lei nº 7.602, dispondo sobre a doação onerosa à Instituição Centro Reformista de Assistência Social “ O Bom Samaritano”.

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo notifica periodicamente as empresas e entidades filantrópicas que tenham recebido áreas em doação ou permissão de uso, visando a atualização de documentos e outras informações sobre o funcionamento dos estabelecimentos envolvidos. Constatado que o imóvel não esteja cumprindo as obrigações que recaiam sobre a Doação Onerosa ou Permissão de Uso, e

esgotados eventuais procedimentos de saneamento administrativo que visem sua regularização, os processos são encaminhados à Procuradoria do Município para avaliação e eventual promoção de ação judicial de reversão e retomada do bem.

Atenciosamente



Damiano Neto

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Araraquara, 07 de janeiro de 2022



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.602**

**De 12 de dezembro de 2011**

**Autógrafo nº 265/11 – Projeto de Lei nº 236/11**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a alienação mediante doação onerosa à Instituição Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel descrito na Matrícula nº 109.569 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, de propriedade do Município de Araraquara, com superfície de 1.156,21 metros quadrados, designado Área "A", do Jardim Residencial Lupo à Instituição Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 44.086.403/0001-70.

**Art. 2º** O terreno de que trata a presente lei está devidamente descrito e caracterizado no desenho nº 1-5-3.207 e respectivo memorial descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, integrante do guichê nº 024.834/2008.

**Art. 3º** Cumpridas as formalidades legais, do instrumento de doação constará:

- I. Cláusula que fixe o prazo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras, que serão contados da outorga da escritura de doação onerosa;
- II. Cláusula de reversão;
- III. Obrigação da donatária de recolher, quando devidos, todos os tributos e contribuições federais e estaduais no Município de Araraquara;
- IV. Obrigação de que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar a finalidade do imóvel, que se destina à construção e instalação de sua sede;

13:18 09/01/2012 00:20:35 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000020



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- VI. Cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada;
- VII. Cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem alienado.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de dissolução ou extinção da donatária, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

**JOSÉ ROBERTO CARDOZO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO YACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 024.834/2011 - ("PC").